



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 053/2009
De 27 de maio de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a reestruturação e reforma da Praça Coronel Fernando Prestes e a pavimentação asfáltica da Avenida Antonio Lacerda e das Ruas Francisco Silveira Diniz e José Vaz Maia.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

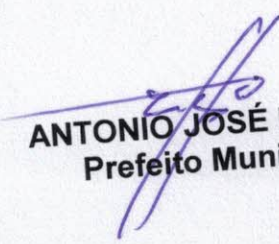
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

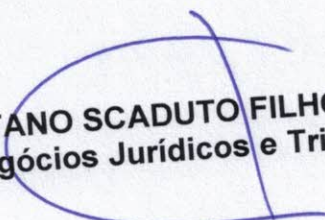
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de maio de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr. de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 053/2009
De 27 de maio de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

Mensagem Justificativa n.º 050/2009.

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação, em **caráter de urgência**, nos termos do artigo 61, da Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei visa a autorização para a municipalidade estar recebendo, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, objetivando a reestruturação e reforma da Praça Coronel Fernando Prestes e a pavimentação asfáltica da Avenida Antonio Lacerda e das Ruas Francisco Silveira Diniz e José Vaz Maia.

A solicitação em caráter de urgência se faz necessária, uma vez que se os valores não forem devidamente usados, retornarão aos Cofres Estaduais.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul, 27 de maio de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao.

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPS N.º 0287/2009

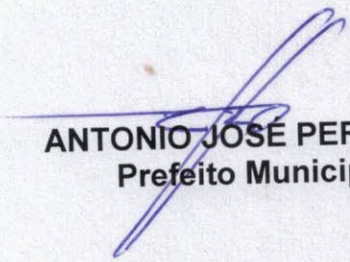
Pilar do Sul, 02 de junho de 2009.

Senhor Presidente;

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, por seu Prefeito Municipal, vem por meio deste requer a retirada do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem Justificativa n.º 050/2009, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO**, para melhores estudos.

Certa de poder contar com os préstimos desta Egrégia Casa de Leis, aproveita o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP